





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP/TRT16 nº 854/2024

São Luis/MA, novembro de 2024

Cria Grupo de Trabalho para a elaboração de Projeto de Comunicação e Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI 000001071/2024, e

CONSIDERANDO o resultado do "Ranking da Transparência do Poder Judiciário - Ciclo 2024";

CONSIDERANDO que o acesso automatizado por sistemas externos é mensurado como item importante no Ranking da Transparência;

CONSIDERANDO o disposto na <u>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</u>, que regula o acesso a informações previsto na Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os termos da <u>Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015</u>, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da <u>Lei nº 12.527</u>, **de 18 de novembro de 2011**;

CONSIDERANDO a <u>Resolução CNJ nº 85 de 8 de setembro de 2009</u>, que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a <u>Resolução CSJT nº 321, de 11 de fevereiro de 2022</u>, que instituiu a nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus; e

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, conforme regra do art. 5º, inciso XXXIII, da <u>Constituição da República Federativa do</u> Brasil:

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar total transparência no sítio eletrônico deste Regional, RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a elaboração de Projeto de Comunicação e Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 16º Região, destinado a promover a melhoria do índice de transparência no ranking nacional do Poder Judiciário e buscar melhorias nos aspectos de acessibilidade tecnológica e apresentação de conteúdos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá noventa dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do Projeto de Comunicação e Transparência-TRT16.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

- Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
- I SILVIA MARIA PONTES DE CASTRO, Analista Judiciário, Secretária de Governança e Gestão Estratégica, que funcionará como Coordenadora do Colegiado;
- II ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que funcionará como Vice-Coordenador do Colegiado;
 - III GEORGE ADRIANO DE OLIVEIRA COSTA, Servidor Comissionado, Secretário-Geral da Presidência;
- IV CÍCERO ADRIANO SILVA DE BRITO, Servidor Comissionado, Chefe da Divisão de Assessoria de Comunicação Social;
 - V MARCOS PIRES COSTA, Técnico Judiciário, Secretário de Gestão de Pessoas;
 - VI JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Técnico Judiciário, Secretário de Orçamento e Finanças;
 - VII ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA, Analista Judiciário, Coordenadora de Administração e Gestão Negocial;
- VIII ALLAN CARLOS DE SOUSA MARQUES, Técnico Judiciário, lotado no Gabinete da Presidência, como Secretário do Colegiado;
- IX RAIMUNDA NONATA ARAUJO TEIXEIRA, Analista Judiciário, Apoio especializado Biblioteconomia, lotada no Setor de Gestão Documental e Memória;
- X MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judiciário, Apoio especializado Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Sistemas Nacionais;

- XI JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO, Analista Judiciário, Secretário de Auditoria, que funcionará como consultor da matéria;
- XII ALINE CRISTINA SALES LOBATO, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que funcionará como laboratorista do INOVALAB TRT16;
- XIII JOSÉ RIBAMAR VELOSO NETO, Servidor Comissionado, Assessor Administrativo do Gabinete da Presidência.

Parágrafo único - Os suplentes dos membros do Grupo de Trabalho serão os seus substitutos legais nas unidades de lotação, exceto para os incisos VIII, IX, X e XII, que terão os suplentes abaixo nominados, respectivamente:

- I MARIANA RIBEIRO SAMPAIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário, lotado no Gabinete da Presidência, suplente de ALLAN CARLOS DE SOUSA MARQUES;
- II MARY ROSE VIANA MACHADO, Analista Judiciário, Apoio especializado Biblioteconomia, lotada no Setor de Gestão Documental e Memória, suplente de RAIMUNDA NONATA ARAUJO TEIXEIRA;
- III ANDRÉ PEREIRA NUNES, Analista Judiciário, Apoio especializado Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Sistemas Nacionais como suplente de MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA LIMA.
- IV LEILA SANTOS SOUSA, Técnico Judiciário, lotada na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que funcionará como laboratorista do INOVALAB TRT16.

CAPÍTULO III DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

- Art. 3º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica funcionará como Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho, cabendo-lhe:
 - I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II enviar aos membros do Grupo de Trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões:
- III convidar os membros para reuniões convocadas pela Coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do Grupo de Trabalho;
 - IV providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
 - V elaborar as atas das reuniões realizadas, colhendo a assinatura da Coordenadora do Grupo de Trabalho; e
- VI redigir, colher a assinatura da Coordenadora e enviar os expedientes necessários para o funcionamento do Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

- Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pela Coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.
- $\S~2^{\circ}$ A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.
- § 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou, preferencialmente, de modo telepresencial, por videoconferência.
- Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de outras unidades organizacionais do Tribunal.

SEÇÃO I DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

- Art. 6º As atas das reuniões do Grupo de Trabalho conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I a data, o horário e o local da reunião;
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas e o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- IV os nomes dos participantes.
- \S 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
- § 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.
- § 3º Cabe à Unidade de Apoio Executivo diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

SEÇÃO II DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

- Art. 7º Para a realização de reunião do Grupo de Trabalho será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente a Coordenadora ou o Vice-Coordenador.
- Art. 8º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo à Coordenadora, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 9º O Grupo de Trabalho, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, será associado ao Comitê de Comunicação e Transparência ou ao Comitê de Governança e Estratégia, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio do Tribunal na Internet.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, N° 2001, Areinha, 6° andar CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão (98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, **Presidente**, em 18/11/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador **0191451** e o código CRC **BFDD3CEB**.

Referência: Processo nº 000001071/2024 SEI nº 0191451